



Câmara Municipal de Jaguariúna

SECRETARIA



Processo Nº 013 Exercício de: 2021

ASSUNTO:

Projeto de Decreto Legislativo nº 002/2021 - dispõe sobre concessão da
"Medalha Vereadora Adna Hossri Faria" a Sra. Neuza Campos Santos;

Nome:

Ver. Ana Paula E.S. Muniz

APROVADO EM ÚNICA DISCUSSÃO
em Sessão de 11/05/2021
PRESIDENTE

AUTUAÇÃO

APROVADO	
Favoráveis	<u>10</u>
Contrários	<u>=</u>
Abstenções	<u>=</u>
<u>11/05/2021</u>	PRESIDENTE

Aos _____ dias do mês _____ de 20____, nesta cidade de Jaguariúna,
na Secretaria da Câmara Municipal, autuo o processo acima referido como adiante se vê.
Do que para constar, faço este termo.



Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo



Projeto de Decreto Legislativo 002 /2021

Dispõe sobre concessão da “Medalha Vereadora Adna Hossri Faria” à senhora **Neuza Campos Santos**

A Câmara Municipal de Jaguariúna aprova:

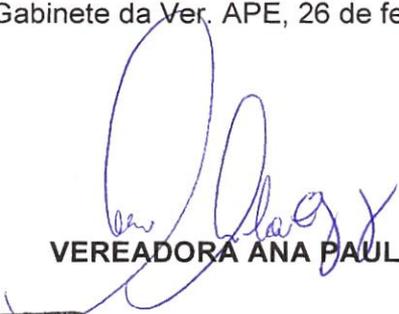
Art. 1º - É conferida a ilustríssima Senhora **Neuza Campos Santos** a “Medalha Vereadora Adna Hossri Faria”, instituída pela Resolução nº 199, de 03 de abril de 2020.

Art. 2º - A honraria de que faz menção este Decreto Legislativo será entregue à estimada Senhora **Neuza Campos Santos** em solenidade especial, no mês de março, nas proximidades do Dia Internacional da Mulher, em dia a ser convocado pela presidência.

Art. 3º - As despesas oriundas da execução deste Decreto Legislativo onerarão dotações orçamentárias específicas consignadas à Câmara Municipal.

Art. 4º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Ver. APE, 26 de fevereiro de 2021


VEREADORA ANA PAULA ESPINA

PROTOCOLO	
Nº de Ordem	<u>402/2021</u>
Fls. Nº	<u>034</u> Livro Nº <u>041</u>
	<u>26/02/2021</u>
	Secretária

LIDO EM SESSÃO
DE 02/03/2021
PRESIDENTE

APROVADO	
Favoráveis	<u>12</u>
Contrários	<u>0</u>
Abstenções	<u>0</u>
<u>11/05/21</u>	PRESIDENTE



Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo



JUSTIFICATIVA

Neuza Campos Santos, conhecida como Pastora Neuza, foi uma mulher que fez sua história de coragem, dedicação, amor e fé.

Nascida em 17 de dezembro 1932 na Cidade Vale do Paraíba, litoral norte de São Luiz Paraitinga, São Paulo, casou-se com o Sr. José dos Santos Júnior. Fruto desse casamento tiveram três filhas biológicas, contudo, para completar sua felicidade, o casal teve mais 10 filhos adotivos por consideração.

Sua conversão religiosa ocorreu em 1960 sendo que em 1981, foi convidada a se tornar Pastora titular aqui na cidade de Jaguariúna. Assim, iniciou sua primeira obra, construindo a primeira igreja que foi localizada na Rua duque de Caxias.

Com muito trabalho e fé, sua obra foi crescendo, e conseguiram fundar mais duas unidades de sua igreja e posteriormente abriram mais de oito igrejas entre congregações e pontos de pregação.

Pastora Neuza conhecida na cidade como uma mulher valente que cuidava de suas ovelhas e enfrentava tudo e todos, buscava pessoas com dificuldades psicológicas e farmacológicas onde quer que fosse para ensinar a palavra de Deus.

Por onde ela passava, ela sempre estava atenta às pessoas que buscavam a fé, mas não encontravam forças, pessoas que só encontravam forças nas profundezas das drogas e pensamentos ruins. Ela buscava os lugares mais difíceis da cidade para resgatar essas almas que se entregavam as drogas e ao álcool.

A pastora resgatava e levava pra sua casa essas pessoas, dava abrigo, alimentava, cuidava e levava para eles sua palavra de fé. Nuca deixou seus membros desamparados.

Para ela não tinha hora, não tinha local, ela só enxergava o ser humano que buscava uma mão a ser estendida, uma mão em busca de socorro e ela era essa mão estendida, que nunca se negou a ajudar.

Em suas mãos foram mais de 1.000 fiéis batizados, de pessoas recuperadas da esbórnia, números esses computados em Jaguariúna.

Uma mulher conhecida e respeitada na cidade pelas autoridades e cidadãos, permaneceu na igreja Quadrangular durante 34 anos realizando seu trabalho de forma voluntária.

Mesmo diante do preconceito sofrido por ser mulher, lutou contra tudo e realizou um lindo trabalho pregando o evangelho, resgatando as pessoas e trazendo-os para o caminho de fé. Um exemplo de garra, força, coragem e fé para todas as mulheres.

In memoriam 16 de Abril de 2015



Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo



Ofício PRE nº 0113/2021

Jaguariúna, 03 de março de 2021

Senhor Presidente

Passamos às mãos de Vossa Excelência para parecer dessa digna Comissão o Projeto de Decreto Legislativo nº 002/2021, de autoria da Sra. Ana Paula Espina de Souza Muniz, que dispõe sobre concessão da “Medalha Vereadora Adna Hossri Faria” a Sra. Neuza Campos Santos, lido em Sessão Ordinária, realizada em 03 de março do corrente, por esta Casa de Leis.

Atenciosamente,



VEREADOR AFONSO LOPES DA SILVA
Presidente

Ao Senhor
Vereador Wilian Barbosa do Morrinho
Presidente da Comissão Permanente de
Constituição, Justiça e Redação
Jaguariúna/S.P.



Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo



Projeto de Decreto Legislativo nº 02 /2021.

**PARECER CONJUNTO DAS COMISSÕES PERMANENTES DE
CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO; ORÇAMENTO, FINANÇAS E
CONTABILIDADE e DE SAÚDE, EDUCAÇÃO, CULTURA,
ASSISTÊNCIA SOCIAL, LAZER E TURISMO AO PROJETO DE
DECRETO LEGISLATIVO. Nº 02/2021**

Autoria: ILUSTRÍSSIMA VEREADORA ANA PAULA ESPINA

**Relatores: ILUSTRÍSSIMOS VEREADORES RODRIGO REIS DE SOUZA,
FRANCISCO DE SOUZA CAMPOS E JOSÉ ALAÉRCIO DE TOLEDO
LIMA JUNIOR**

Parecer: FAVORÁVEL para o projeto.

De iniciativa da nobre Vereadora Ana Paula Espina, o Projeto de Decreto Legislativo nº 02/2021, dispõe sobre a concessão da “Medalha Vereadora Adna Hossri Faria” á senhora Neuza Campos Santos.

O Projeto vêm acompanhado de ampla justificativa sobre a vida e dedicação e contribuição para a cidade de Jaguariúna da homenageada.



Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo



Projeto de Decreto Legislativo nº 02 /2021.

A prestação de homenagens e concessão de honrarias é prática corrente nos Municípios, justamente com o intuito de prestigiar pessoas que tenham contribuído de algum modo para o desenvolvimento local ou para o bem-estar coletivo. Homenageia-se, assim, não só pessoas vivas, como pessoas já falecidas, estas brindadas, muitas vezes, com o nome de ruas, edifícios e praças públicas. Não restam dúvidas, portanto, de que se trata de matéria de interesse local, inserindo-se na esfera de competência típica do Município (art. 30, I, da CF/88).

No caso, o art. 17, XIII, da Lei Orgânica do Município expressamente define que é de competência privativa do Legislativo Municipal conceder título de cidadão honorário ou conceder qualquer honraria a pessoas que reconhecidamente tenham prestado relevantes serviços ao Município ou nele se destacaram pela atuação exemplar na vida particular e pública.

Nesse sentido, a competência para iniciativa de Projeto de Decreto Legislativo é exclusiva do Poder de Legislativo, bem como a concessão de qualquer honraria a cidadão é de competência privativa da Câmara, consoante o art.17, inciso XIII, da Lei Orgânica do Município:

“Art. 17 - Compete privativamente à Câmara exercer as seguintes atribuições, dentre outras:

XIII - conceder título de cidadão honorário ou conferir homenagem a pessoas que reconhecidamente tenham prestado relevantes serviços ao Município ou nele se destacado pela atuação exemplar na vida pública e particular mediante proposta e deliberação pelo voto de dois terços dos membros da Câmara.”



Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo



Projeto de Decreto Legislativo nº 02 /2021.

O Regimento Interno da Câmara Municipal de Jaguariúna também dispõe sobre o assunto:

“Art. 201 - Projeto de Decreto Legislativo é a proposição de competência privativa da Câmara, que exerce os limites de sua economia interna, não sujeita à sanção do Prefeito e cuja promulgação compete ao Presidente da Câmara.

§ 1º - Constitui matéria de decreto legislativo:

(...)

d) a concessão de título de cidadão honorário ou qualquer outra honraria ou homenagem a pessoas que, reconhecidamente, tenham prestado serviços ao Município.”

Cabe ainda ressaltar que a votação para concessão de honraria exige a votação de maioria qualificada de 2/3 (dois terços) dos membros da Câmara, bem como será realizada por meio de processo de votação secreta:

“Art. 50 - O Plenário deliberará:

§ 2º - Por maioria qualificada sobre:

IV - concessão de título de cidadão honorário ou qualquer outra honraria ou homenagem”.

“Art. 243 - Os processos de votação são:

I - Simbólico;

II - Nominal;



Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo



Projeto de Decreto Legislativo nº 02 /2021.

III - Secreto.

§ 5º - O processo de votação secreta será utilizado nos seguintes casos:

3 - concessão de título de cidadania ou qualquer outra honraria ou homenagem.”

Portanto, entende-se que por merecimento, a homenageada acima descrita esta apta a receber a concessão da “Medalha Vereadora Adna Hossri Faria” , razão pela qual somos favoráveis ao Projeto de Decreto Legislativo n.º 02/2021.

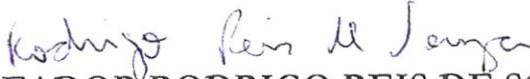
Favorável é o parecer, salvo outro entendimento.

Câmara Municipal de Jaguariúna, 04 de março de 2021.

Pela Comissão Permanente de Constituição, Justiça e Redação:


VEREADOR WILIAN BARBOSA DO MORRINHO

Presidente


VEREADOR RODRIGO REIS DE SOUZA

Vice-Presidente - Relator


VEREADOR CRISTIANO JOSÉ CECCON

Secretário



Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo



Projeto de Decreto Legislativo nº 02 /2021.

Pela Comissão Permanente de Orçamento, Finanças e Contabilidade:


VEREADOR ERIVELTON MARCOS PROÊNCIO

Presidente - Relator


VEREADORA ANA PAULA ESPINA DE SOUZA MUNIZ

Vice – Presidente


VEREADOR FRANCISCO DE SOUZA CAMPOS

Secretário

Pela Comissão de Saúde, Educação, Cultura, Assistência Social, Lazer e Turismo:


VEREADOR WALTER LUIS TOZZI DE CAMARGO

Presidente


VEREADOR JOSÉ MUNIZ

Vice – Presidente


VEREADOR JOSÉ ALAERCIO DE TOLEDO LIMA JUNIOR

Secretário – Relator

LIDO EM SESSÃO
DE 11/05/2021


PRESIDENTE



Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo



DECRETO LEGISLATIVO N.º 341

(Autoria: Vereadora Ana Paula Espina de Souza Muniz - PDT)

Dispõe sobre concessão da “Medalha Vereadora Adna Hossri Faria” à Senhora Neuza Campos Santos.

VEREADOR AFONSO LOPES DA SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Jaguariúna, Estado de São Paulo, etc.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º - É conferido à Ilustríssima Senhora Neuza Campos Santos a “Medalha Vereadora Adna Hossri Faria”, instituída pela Resolução nº 199, de 03 de abril de 2019.

Art. 2º - A honraria de que faz menção este Decreto Legislativo, será entregue à estimada Senhora Neuza Campos Santos em solenidade especial, no mês de março, nas proximidades do Dia Internacional da Mulher, em dia a ser convocado pela Presidência.

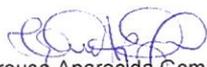
Art. 3º - As despesas oriundas da execução deste Decreto Legislativo onerarão dotações orçamentárias específicas consignadas à Câmara Municipal.

Art. 4º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Presidência da Câmara Municipal de Jaguariúna, 11 de maio de 2021


VEREADOR AFONSO LOPES DA SILVA
Presidente

Registrado na Secretaria e afixado, na mesma data, no Quadro de Avisos da Portaria da Câmara Municipal.


Creusa Aparecida Gomes
Diretora Geral



Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo



Ofício PRE n.º 0228/2021

Jaguariúna, 12 de maio de 2021

Senhor Prefeito

Passamos as mãos de Vossa Excelência, para conhecimento, o *Decreto Legislativo nº 341*, de autoria da Senhora *Ana Paula Espina de Souza Muniz* que dispõe sobre concessão da "*Medalha Adna Hossri Faria*" à Senhora *Neuza Campos Souza*, o qual foi aprovado em votação secreta, por unanimidade de votos favoráveis, em Sessão Ordinária realizada em 11 de maio do corrente, nesta Casa de Leis.

Atenciosamente,


VEREADOR AFONSO LOPES DA SILVA
Presidente

À Sua Excelência o Senhor
Márcio Gustavo Bernardes Reis
Prefeito Municipal
Jaguariúna – S.P.